



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de São Mateus - 2ª Vara Cível

Avenida João Nardoto, 140, Fórum Desembargador Santos Neves, Jaqueline, SÃO MATEUS - ES -
CEP: 29936-160
Telefone:(27) 37638900

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 20 DIAS

PROCESSO Nº 5000281-90.2021.8.08.0047

MONITÓRIA (40)

**AUTOR: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A REU:
SALVADOR RAMOS VIEIRA, TEREZA DE ARAUJO SANTOS**

MM. Juiz(a) de Direito da SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que perante este juízo processam-se os autos da ação Monitória supra descrita, e, nos termos do artigo 256, II do CPC, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO do(s) Requerido(s): SALVADOR RAMOS VIEIRA**, inscrito no CPF: 904.409.787-34 e **TEREZA DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF: 016.941.067-64, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, com prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias, para que, nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC, pague a quantia de **R\$17.904,08 (dezesete mil, novecentos e quatro reais e oito centavos)** e os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, ou ofereça embargos à ação monitória, sendo que, não ocorrendo tais hipóteses, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, conforme artigo 701, § 2º do Código de Processo Civil. Fica o(s) requeridos(s) informado(s) que o cumprimento do pagamento no prazo acarretará a isenção do pagamento de custas processuais, conforme §1º do art. 701 do NCPC.

ADVERTÊNCIAS

- a) PRAZO:** O prazo para embargos é de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz (art. 231, IV, do CPC/2015);
- b) PENA:** constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, independente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentado os embargos previstos no art. 702 do NCPC, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial.
- c) CURADORIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia.

São Mateus/ES, 08/09/2025.
VANDA VIDOTO LOUBACK
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: VANDA VIDOTO LOUBACK - 08/09/2025 16:36:23
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090816362336300000073921981>
Número do documento: 25090816362336300000073921981

Num. 78005456 - Pág. 1